LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

RESOLUÇÃO Nº 17, de 1989

	dos Deputados
TÍTUI DAS PROF	LO IV
CAPÍT DISPOSIÇÕ	ULO I
Art. 105. Finda a legislatura, arq decurso tenham sido submetidas à delibera tramitação, bem como as que abram crédit salvo as:	
I - com pareceres favoráveis de t II - já aprovadas em turno único, III - que tenham tramitado pelo S IV - de iniciativa popular;	em primeiro ou segundo turno;
Art. 106. Quando, por extravio andamento de qualquer proposição, veno reconstituir o respectivo processo pelos meio	